

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2815 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Movimentação de Servidor da Fundação Nacional de
Saúde - FUNASA.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O especificado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS01/1996;
- II. O preconizado na Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – NOAS/SUS – 01/2002;
- III. Os pressupostos constantes da Portaria GM nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Vida e de Gestão;
- IV. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
- V. A Portaria GM nº 1.659, de 29 de junho de 2010, que redistribui ex-offício, os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Nacional de Saúde para o Ministério da Saúde;
- VI. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- VII. A decisão do Conselho Estadual de Saúde, na 465ª Reunião Ordinária, que aprova o retorno do servidor ao órgão de origem.

RESOLVEM:


Art.1º - Aprovar o retorno do servidor **Gerardo Marcelo Cabral Guerra**, matrícula nº 476.247, Farmacêutico Bioquímico, para o órgão de origem, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/PE,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de novembro de 2015


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyanne Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE